



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DIVISÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL E DE PSICOLOGIA



**ORIENTAÇÕES ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Orientações às Pessoas em Situação de Cumprimento de Penas Alternativas



EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS:

Dr. Rafael Estrela Nobrega

Juiz Titular da Vara de Execuções Penais

Adriana Gnevkovsky De Luca

Diretora da VEP/DPMA

Profissionais

Aline Bianca da Costa Cruz - Psicóloga

Ana Vitória Gutierrez Carvalho – Assistente Social

Andreia Magalhães de Oliveira Pinto - Psicóloga

Claudia Xavier Ferreira – Assistente Social

Elian Machado de Azevedo - Psicóloga

Fernanda Borges Soutto Mayor – Psicóloga

Maria Aparecida Evangelista do Nascimento – Assistente Social

Vivian Maria Rodrigues Loureiro Félix – Assistente Social

Viviane Cristina de Araújo Rodrigues – Assistente Social

Estagiárias (os)

Beatriz Vianna - Serviço Social/UFF

Erika Regina Ferreira Machado – Serviço Social/UFF

Flávia Alves Bastos – Psicologia/IBMR

Giovanna Conceição da Silva Carlos – Serviço Social/UFF

Kamily de Miranda Bomfim Sanches dos Santos - Serviço Social/UFF

Luana Meriano de Abreu – Psicologia/IBMR

Mariana Gouveia Nascimento - Serviço Social/UFF

Matheus de Paula Souza – Serviço Social/UFF

Neyva Lima dos Santos – Serviço Social/UFRJ

Maria Aparecida Evangelista do Nascimento

Idealização e Supervisão

Ana Vitória Gutierrez Carvalho

Organização e Edição da 1ª Versão

Matheus de Paula Souza

Organização, Revisão de Conteúdo e Edição da versão atual

Ana Paula Vazquez Barreira Santos

Revisão de Conteúdo - Direito

Gráfica do TJERJ

Impressão e Distribuição

Apresentação

Olá,

A cartilha que está chegando às suas mãos visa complementar e ratificar as informações que são ofertadas durante o atendimento inicial. O intuito é de esclarecer questões importantes acerca das Penas Restritivas de Direito (penas alternativas) e de seu cumprimento.

A cartilha manifesta a preocupação da equipe em oferecer um trabalho de qualidade, que viabilize o acesso às condições necessárias a realização da sanção recebida e aos direitos, por hora, restringidos. O objetivo é o alcance da cidadania plena.

Que as informações contidas nas folhas seguintes se constituam em força motora de transformação da situação que lhe trouxe até aqui. Afinal, a mudança é resultante de ações das pessoas, portanto, você também é artífice da história.

Use das informações sempre que precisar.

A Equipe Técnica

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

A Divisão de Penas e Medidas Alternativas é um dos setores que compõem a Vara de Execuções Penais, e dela faz parte a Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA. Esse é o setor responsável pela execução e acompanhamento do cumprimento das penas alternativas.

A Central conta com:

- Juízes de Direito, Promotores de Justiça e Defensores Públicos;
- Equipe Técnica, responsável pelo atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas em situação de cumprimento de pena, composta por Assistentes Sociais e Psicólogos (as);
- Equipe de Cartório, responsável pelo andamento dos processos;
- Parceria com diversas instituições que recebem as pessoas para o cumprimento das sanções sentenciadas.

O QUE É PENA ALTERNATIVA?

‘Pena alternativa’ é a expressão utilizada para designar o que na lei chama-se de ‘Pena Restritiva de Direitos’. Essa é aplicada pelo juiz em substituição a pena privativa de liberdade, conforme critérios legais. São voltadas para pessoas que vieram a cometer atos considerados de baixo potencial ostensivo, isto é, infrações mais leves.



É entendida enquanto uma medida punitiva de caráter educativo e socialmente útil. Com a intenção de não ocasionar alterações dificultosas junto à organização de vida da pessoa sentenciada, essa modalidade de sanção não afasta a pessoa do convívio social, do trabalho e dos seus familiares..

QUANDO PODE ACONTECER ESTA SUBSTITUIÇÃO?

Nos casos de delitos considerados leves, em que a pena de prisão não for superior a quatro (4) anos, que não tenha sido praticado com uso de violência ou grave ameaça, e o acusado não for reincidente em crime doloso (quando o delito é praticado intencionalmente). Em regra, a sentença durará o mesmo tempo da pena de prisão inicialmente aplicada pelo Juiz.

QUAIS MODALIDADES DE PENAS ALTERNATIVAS EXISTEM ?

- Prestação de Serviços à Comunidade ou à Entidades Públicas

É aquela que estabelece para a pessoa a realização de tarefas gratuitas em entidades filantrópicas (sociedade civil) e governamentais, conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Essas tarefas, normalmente, são atribuídas considerando as aptidões e o perfil da pessoa em situação de pena.



O cumprimento poderá ocorrer em dias úteis, feriados, sábados ou domingos, de modo que não prejudique a jornada de trabalho ou demais compromissos semanais, observando-se a sentença do Juiz e o horário de funcionamento das instituições. Nesta modalidade de pena, o tempo aplicado pelo Juiz é convertido em horas, a ser cumpridas em até oito horas semanais

- **Limitação de Final de Semana**

É aquela que estabelece a obrigação de permanência do beneficiário, por 5 horas no sábado e 5 horas no domingo no Patronato Magarinos Torres – Benfica, Rio de Janeiro, participando dos programas que estiverem sendo desenvolvidos.

- **Prestação Pecuniária**

É aquela que estabelece o pagamento, em dinheiro, de valor determinado pelo Juiz, como meio de reparar o dano causado. Pode se dar das seguintes maneiras:

- por meio de boleto bancário (GRERJ), conforme Ato Executivo do TJRJ 1453/2014. Esse recurso é depositado no Fundo Especial, destinado à manutenção de projetos e programas, retornando à sociedade na forma de serviços e projetos sociais. Pode ser pago em uma única vez ou ser parcelado, considerando o perfil socioeconômico da pessoa em situação de pena.



- por meio de Cesta Básica (alimentos ou outras necessidades) de instituições conveniadas com a Vara de Execuções Penais – VEP.

A pena pecuniária pode ainda ser paga diretamente à vítima ou a seus dependentes, de acordo com a decisão do Juízo. Neste caso, as providências para a efetivação da pena, serão tomadas junto ao cartório.

- **Interdição Temporária de Direitos**

Estabelece que a pessoa ficará impedida de realizar determinadas atividades, como por exemplo: frequentar determinados lugares ou de dirigir durante determinado período.

OBSERVAÇÕES:

- **Sursis Penal**

É a suspensão condicional da pena de prisão, quando a pessoa se mantém em liberdade desde que cumpra as condições impostas pelo Juiz. Em algumas situações, pode ser associada à pena de prestação de serviços à comunidade ou limitação de final de semana. Entretanto, **NÃO É UMA PENA ALTERNATIVA!**



VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

- **Sursis Processual**

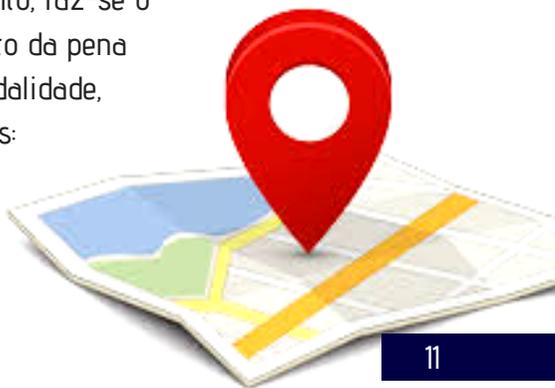
É a suspensão do processo nos delitos em que a pena mínima atribuída for igual ou inferior a um ano, desde que a pessoa acusada não esteja sendo processada ou não tenha sido condenada por outro crime e cumpra as condições impostas pelo Juiz.

- **Multa**

A pena de multa pode ser aplicada a pessoa unicamente ou juntamente com a pena alternativa. É efetivada junto ao Cartório da VEP, podendo ser parcelada, caso não se tenha recurso para o pagamento em uma única vez.

COMO OCORRE O ENCAMINHAMENTO AO CUMPRIMENTO DA PENA?

A pessoa é intimada a comparecer à VEP, sendo atendida pela equipe do cartório, que a encaminhará para avaliação junto a um profissional da equipe técnica (Assistente Social ou Psicóloga). Após esse procedimento, faz-se o encaminhamento para o cumprimento da pena sentenciada pelo Juiz. Para cada modalidade, segue-se os seguintes procedimentos:



- **Prestação de Serviço à Comunidade ou à Entidades Públicas:** a pessoa é encaminhada à instituição conveniada, observando a proximidade de sua residência ou trabalho, e sempre que possível, conciliando as necessidades da instituição com as aptidões profissionais da mesma. Intenta-se proporcionar condições para que o cumprimento do trabalho se realize sem excesso de despesas e prejuízos.
- **Limitação de Final de Semana:** a pessoa é encaminhada para o Patronato Magarinos Torres, onde deverá permanecer, por cinco (5) horas no sábado, e cinco (5) horas no domingo, participando das atividades desenvolvidas pela instituição.
- **Prestação Pecuniária:** a pessoa é encaminhada para realizar o pagamento, conforme determinação do Juiz. Conforme apontamos anteriormente, pode ser por meio de GRERJ - no Banco Bradesco - ou por meio da compra de materiais necessários para as instituições conveniadas ao TJRJ com a finalidade de acompanhar as penas e medidas alternativas

E QUE INSTITUIÇÕES SÃO ESSAS ?

A Vara de Execuções Penais possui uma Rede de Acolhimento para as Pessoas em Situação de Cumprimento de Penas. Essa corresponde a todo o território do município do Rio de Janeiro, desde do Centro à Santa Cruz. É composta por instituições governamentais e também por instituições filantrópicas, como também sem fins lucrativos (sociedade civil).



VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

A grande maioria dessas entidades realizam trabalhos de assistência nos territórios ou lidam com serviços de políticas sociais públicas como Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, entre outras. Também há entidades que realizam trabalhos jurídicos, de segurança e ambientais. Todas elas são acompanhadas pela Equipe Técnica da Vara de Execuções Penais tanto por meio de contatos à distância, como também por visitas e reuniões periódicas para discutir os rumos do trabalho com as penas alternativas.

COMO SE DÁ O ACOMPANHAMENTO?

Durante o cumprimento da pena, a pessoa será acompanhada pelo (a) profissional (Assistente Social ou Psicóloga) de referência, através de entrevistas e contatos com a instituição, para avaliação e apoio junto as atividades desenvolvidas, assim como, tentar dar resolução a questões que possam estar dificultando a continuidade do cumprimento de sua pena.

As folhas de frequência são encaminhadas à CPMA mensalmente pelos responsáveis institucionais e registradas no sistema informatizado da VEP, o que viabiliza o acompanhamento do cumprimento das horas pela técnica de referência.

Em resumo, a Equipe Técnica, a partir do seu saber especializado, atua para viabilizar o acesso às condições para a realização das penas alternativas pela pessoa, quer seja por intervenções de ordem social ou psicológica.



OBSERVAÇÕES:

- É indispensável atender às convocações e intimações realizadas pelo juiz ou pela equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) da Vara de Execuções Penais (VEP) nos dias e horários determinados sempre que solicitado
- É primordial comparecer às instituições indicadas pelo contato do profissional de referência (Assistente Social ou Psicólogo) para iniciar o cumprimento da pena
- Também é importante combinar quais tarefas a realizar junto ao acompanhador ou responsável da instituição.
- **Importantíssimo:** Informe sempre seu endereço e números telefônicos atuais, a fim de facilitar o contato do profissional de referência com você.

EM CASO DE DOENÇA OU SITUAÇÃO QUE DIFICULTE O CUMPRIMENTO DA PENA, O QUE FAZER ?

A pessoa deverá comunicar o fato imediatamente à equipe técnica da VEP e à instituição onde cumpre a pena, juntando documentos que comprovem o alegado, por exemplo, o atestado médico. No caso de PSC, existe a possibilidade de compensação das faltas assim que houver condições de saúde favoráveis.



NÃO CUMPRI A PENA! O QUE EU FAÇO?

Caso ocorra dificuldades no trajeto do cumprimento das Penas Alternativas, o procedimento mais indicado é procurar a técnica de referência na VEP (Assistente Social ou Psicóloga) para que a pessoa receba orientações acerca de como proceder para justificativa. Em geral, é direcionada à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Lá, os defensores públicos irão emitir uma petição de justificativa com os pleitos (pedidos) em relação as questões apresentadas pela pessoa,

A proposta principal é que o cumprimento da pena alternativa seja fomentado, fortalecido e retomado, evitando ao máximo a conversão dessa à modalidade de pena de privação de liberdade (custódia).

CUMPRI A PENA! E AGORA?

Terminado o cumprimento da pena alternativa, a pessoa é convidada pela (o) profissional de referência (Assistente Social ou Psicóloga) que a acompanhou durante esse período para uma entrevista de término, onde serão feitas orientações e reflexões acerca do cumprimento da pena na modalidade alternativa. Busca-se, por meio desse procedimento, avaliar todo o processo juntamente a pessoa em situação de pena.



Também se contata a instituição para avaliação do trabalho desenvolvido pelo pessoa e da parceria com a VEP. Após, esses procedimentos, o profissional fará um relatório ou parecer técnico de finalização da pena e anexará esse aos autos.

O processo, então, será encaminhado ao Cartório, que verificará se há pendências de multa e custas. Depois segue para o setor de cálculo da VEP, a fim de ratificar a informação dada pelo profissional de referência. Estando tudo de acordo (tudo certo), o processo será encaminhado ao Ministério Público e ao Juiz para sentença e extinção.

Com a extinção da pena, é providenciado pelo Cartório da CPMA o ofício de comunicação ao Instituto Félix Pacheco (IFP), ao Distribuidor Criminal, ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ao Instituto Nacional de Identificação (INI) e à Vara de Origem, para as anotações necessárias e liberação dos direitos restritos.

Após **dois anos** do cumprimento da pena, o beneficiário poderá requerer a “**reabilitação**” (limpar o nome), através de um advogado ou defensor público, na Vara Criminal onde correu seu processo e recebeu a condenação

REQUISITOS PARA "REABILITAÇÃO"

Durante o período de dois anos:

- Morar no Brasil
- Não ter tido ocorrência de questões em relação à convivência social e particular
- Ter reparado o dano causado pelo delito ou demonstrado absoluta impossibilidade de fazê-lo, até o dia do pedido, ou exibir documento que comprove a renúncia ou a renegociação da dívida.



FIQUE ATENTO (A)!

- Você pode solicitar ao Juiz o cumprimento dobrado da carga horária da pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (PSC). Caso seja seu desejo, comunique a Assistente Social ou Psicóloga que realiza o seu acompanhamento na VEP. Lembrando que o pedido uma vez feito não retrocederá.
- A baixa no cartório não significa "nome limpo", significa apenas a extinção da pena alternativa.
- Quando declarada a sua "reabilitação", você ainda não será considerado primário novamente. Isso só ocorrerá após cinco anos a contar do término do cumprimento da pena alternativa sem que neste período tenha cometido outro delito.



CONTATOS IMPORTANTES

- **ASSESSORIA JURÍDICA**

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Rua São José, 35/ 13º andar - Edifício Menezes Cortes

Centro, Rio de Janeiro - RJ

Primeiro atendimento: às sextas-feiras (chegar às 07 horas)

Demais atendimentos: todos os dias

- **INFORMAÇÕES, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES**

Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Avenida Erasmo Braga, 115 - Sala 11 - Corredor B - Lâmina I

Centro, Rio de Janeiro - RJ

Capital: 159 Demais localidades: (21) 3133-3915

Atendimento: 11h às 18h

Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro

(CRESS/RJ) - 7ª Região

Rua México, 41/ Salas 1202 a 1205 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

Telefones: (21) 3147-8750 / (21) 3147-8765

Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

(CRP/RJ) - 5ª Região

Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

Telefones: (21) 2139-5400



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divisão de Penas e Medidas Alternativas - DPMA
Avenida Erasmo Braga, 115, 5 andar, Sala 517, Lâmina I
Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.026-900

.....

Serviço Social: (21) 3133-2601 / (21) 3133-4439 / (21) 3133-3521
Psicologia: (21) 3133-4431 / (21) 3133-2560

.....

Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade - DEAPE
Avenida Erasmo Braga, 115, 9 andar, Sala 517, Lâmina I
Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.026-900

Telefones: (21) 3133-2551 / (21) 3133-4278
(21) 3133-3027 / (21) 3133-3174